



Proposta de Lei n. 04/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022
Proposta de Alteração

NOTA JUSTIFICATIVA:

A solução atualmente prescrita na Lei para os Municípios em situação de saneamento ou rutura, em matéria de recrutamento de trabalhadores, é altamente penalizadora e poderá no limite, ser impeditiva da boa concretização do processo de descentralização de competências, na medida em que não permite o reforço de recursos humanos, na proporção das novas necessidades ditadas por este processo, exceto quando o recrutamento visa a substituição de trabalhadores.

«Artigo 46.º

Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura

1 – Os municípios que a 31 de Dezembro de 2021, se encontrem na situação prevista no nº 1 do artigo 58º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem da conclusão da implementação do **PREVPAP e das necessidades de recrutamento de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências** ao abrigo da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e respetivos diplomas setoriais.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]»

Palácio de São Bento, 13 de maio de 2022,

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,